



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atendimento de diversas demandas de comunicação da EPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar:

##### 1.2.1. Serviços gráficos de impressão e encadernação:

GRUPO 1			
Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	CATSER
1	Banners – EPL	14	18422
2	Blocos – EPL	2000	18422
3	Diagnóstico Logístico – EPL	100	18422
4	Encadernação com Capa Dura – EPL	50	20567
5	Encadernações Convencionais – EPL	44	20567
6	Folder – EPL	1200	18422
7	Folder – MINFRA	6000	18422
8	Impressão para Plotagem – EPL (Preto e Branco)	10	18422
9	Impressão para Plotagem – EPL (Colorida)	24	18422
10	Livretos – MINFRA	1500	18422
11	Pasta – MINFRA	1500	18422
12	Pastas – EPL	1000	18422
13	Relatório Executivo – EPL	50	18422
14	Relatório Executivo do PNL – EPL	100	18422
15	Relatório Final do Projeto de Adaptação da Metodologia <i>Business Case</i> – EPL	100	18422

### 1.2.2. Serviços gráficos de diagramação/projeto gráfico:

GRUPO 2			
Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	CATSER
16	Folder – EPL	2	25330
17	Relatório Executivo – EPL	1	25330
18	Relatório Executivo do PNL – EPL	1	25330

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), vinculada ao Ministério da Infraestrutura, é uma empresa pública que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

2.2 Criada pela Lei nº 12.743/2012, a empresa tem por objetivo, sob demanda, e mediante contratação, planejar e estruturar projetos a serem executados pelos respectivos órgãos setoriais, podendo celebrar contratos e convênios com instituições científicas e tecnológicas voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias e licenciamento de patentes etc.

2.3 Assim, para realizar o cumprimento de seus objetivos, a EPL define e prepara suas publicações com base no princípio da transparência na divulgação das ações e decisões e também na necessidade de realizar uma comunicação com a sociedade em geral e, alguns casos, dirigida a públicos específicos que requerem informações diferenciadas tanto na forma quanto no conteúdo.

2.4 Neste contexto, para realizar essa comunicação, é fundamental a elaboração de material de divulgação, em diferentes formatos, como por exemplo: publicações institucionais, relatórios, planos e estudos, folders, cartazes, pastas e mapas, entre outros, para envolver a sociedade e destacar as principais informações sobre cada decisão ou ação concretizada.

2.5 O objeto ora pretendido visa a atender às demandas das Unidades Organizacionais da EPL e do Ministério da Infraestrutura, de acordo com o levantamento das necessidades, realizado pela Gerência de Relações Institucionais e Cidadania, alinhadas com outros instrumentos de planejamento da EPL.

2.6 Atualmente, visto a ausência de recursos humanos, estruturais, tecnológicos e de materiais envolvidos, não é viável ou vantajoso produzir internamente qualquer dos itens previstos para contratação, sendo mais eficaz, eficiente e efetivo a terceirização dessa execução.

2.7 Cumpre ressaltar que, os serviços a serem contratados poderão ser objeto de execução indireta (Decreto nº 9.507/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017), visto que são atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, não-inerentes às categorias do plano de cargos da EPL, sendo vedada a transferência de responsabilidade para atos administrativos ou tomada de decisão.

2.8 Sobre o assunto, o Plano de Cargos e Salários da EPL aprovado pelos Órgãos de Administração da Empresa e pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), não há previsão de contratação, por intermédio de concurso público, de profissionais para os cargos de nível médio para execução de atividades administrativas.

2.9 Dessa forma, é de fundamental importância a pretensa contratação pelos seguintes motivos:

- a) atender às demandas voltadas à promoção da transparência na Administração Pública e as novas parcerias de investimentos do Ministério da Infraestrutura em diversas atividades desenvolvidas pela EPL;
- b) atender às necessidades dos eventos organizados pelo Cerimonial da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania e outras unidades organizacionais;
- c) divulgar as ações relacionadas aos estudos para concessão de rodovias, ao projeto de adaptação da metodologia *Business Case*, ao Plano Nacional de Logística – PNL e ao Observatório Nacional de Logística – OTNL etc.;
- d) fortalecer o papel e a imagem institucional.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço comum, não continuado nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto de n.º 3.555, de 2000, do Decreto n.º 10.024, de 2019 e da Lei n.º 13.303, de 2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 Os serviços elencados neste Termo de Referência são passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido no Decreto n.º 9.507, 21 de setembro de 2018, na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018 e nos termos do Art. 8º, da Instrução Normativa n.º 05/2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017, e alterações posteriores.

4.2 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.º 10.024/2019, n.º 8.945/2016 e n.º 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017, e suas respectivas alterações, bem como pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da EPL.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1 A empresa contratada deve deter capacidade técnica e operacional para produzir e entregar, conforme especificações e prazos definidos pela EPL para cada um dos itens objeto da contratação.

5.2 No presente caso, por se tratar de produtos específicos, a execução do contrato se encerra com sua produção e entrega adequada, não se tratando de objeto de natureza continuada.

5.3 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**5.3.1 Dos serviços gráficos de impressão e encadernação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade e (Unidade)	Observações	CATSER
1	<b>BANNERS – EPL</b> Impressão: 4x0 cor; Papel: Lona fosca <i>front light</i> 440g. <b>Tamanho:</b> Aberto: 1,10m x 0,70m. <b>Acabamento:</b> - Bastão de madeira; - Ponteiros brancos; - Cordão de nylon tamanho 1,10m x 0,70m. (Arte fornecida pela EPL)	14	Impressão sob demanda	18422
2	<b>BLOCOS – EPL</b> Impressão: 4/4 cor; Papel (miolo): Offset 75g; Número de páginas: 50 folhas. <b>Tamanho:</b> A5. <b>Acabamento:</b> - Cantos retos; - Blocado na cabeça com cola branca, contendo logomarca (marca d'água) da EPL. (Arte fornecida pela EPL)	2000	Impressão sob demanda e única	18422
3	<b>DIAGNÓSTICO LOGÍSTICO – EPL</b> Impressão: 4x4 cores; Papel (miolo): Couchê fosco 145g/m <sup>2</sup> ; Papel (capa): Couchê fosco de 250g/mg; Número de páginas (miolo e capa): 100. <b>Tamanho:</b> Fechado: 23 x 30cm;	100	Impressão sob demanda e única	18422

	Aberto: 43 x 30 cm. <b>Acabamento:</b> - Capa com laminação fosca e verniz <i>high-gloss</i> localizado com prova digital. (Arte fornecida pela EPL)			
4	<b>ENCADERNAÇÃO COM CAPA DURA – EPL</b> Número de páginas: até 200 folhas. <b>Tamanho:</b> A4. <b>Acabamento:</b> - Costurado; - Capa na cor preta – fosco; - Gravação em letra dourada na capa.	50	Encadernação sob demanda	20567
5	<b>ENCADERNAÇÕES CONVENCIONAIS – EPL</b> Número de páginas: 150. <b>Tamanho:</b> A4. <b>Acabamento:</b> - Em espiral comum; - Capa plástica.	44	Encadernação sob demanda	20567
6	<b>FOLDER – EPL</b> Impressão: 4x2 cor; Papel: Couchê 90g; <b>Tamanho:</b> Aberto: 29,7 x 21cm. <b>Acabamento:</b> - Vinco e dobra (2 dobras); - Plastificação BOPP. (Arte fornecida pela EPL)	1200	Impressão sob demanda	18422
7	<b>FOLDER – MINFRA</b> Impressão: 4/4 cor; Papel: Couchê fosco 180g; <b>Tamanho:</b> Fechado: 21 x 10,3cm; Aberto: 21 x 31cm. <b>Acabamento:</b> - 1 dobra, vinco canoa com dois grampos; - Plastificação BOPP; - 2 folhas A4 por impressão. (Arte fornecida pelo MINFRA)	6000	Impressão sob demanda	18422
8	<b>IMPRESSÃO PARA PLOTAGEM</b>	10	Impressão sob	18422

	<p>– <b>EPL</b> Impressão: Preto e Branco (Plantas arquitetônicas). <b>Tamanho:</b> A0. (Arte fornecida pela EPL)</p>		demanda	
9	<p><b>IMPRESSÃO PARA PLOTAGEM</b> – <b>EPL</b> Impressão: 4/4 cor. (Plantas arquitetônicas). <b>Tamanho:</b> A0. (Arte fornecida pela EPL)</p>	24	Impressão sob demanda	18422
10	<p><b>LIVRETOS – MINFRA</b> Impressão: 4/4 cor; Papel (miolo): Couchê fosco 130g; Papel (capa): Couchê fosco 180g a 230g; Número de páginas (miolo e capa): 16 ou 20 (devem ser múltiplos de 4). <b>Tamanho:</b> Fechado: 20 x 26,5cm; <b>Acabamento:</b> - Plastificação BOPP. (Arte fornecida pelo MINFRA)</p>	1500	Impressão sob demanda	18422
11	<p><b>PASTA – MINFRA</b> Impressão: 4/0 cor; Papel: Cartão triplex 350g; <b>Tamanho:</b> Fechado: 22,5 x 32,5cm; Aberto: 46 x 32,5cm; <b>Acabamento:</b> - Com bolsa interna colada do mesmo material de 21cm(L) x 10cm(A); - Plastificação BOPP fosco; - Refilado. (Arte fornecida pelo MINFRA)</p>	1500	Impressão sob demanda	18422
12	<p><b>PASTAS – EPL</b> Impressão: 4/0 cor; Papel: Couchê fosco 300g. <b>Tamanho:</b> Fechado: 22 x 31cm; Aberto: 44 x 31cm. <b>Acabamento:</b> - 1 dobra;</p>	1000	Impressão sob demanda e única	18422

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pasta tipo arquivo;</li> <li>- Cor predominante <b>VERDE</b>;</li> <li>- Laminação BOPP;</li> <li>- Cartolina PLASTIFICADA (largura 230 mm x altura 320 mm);</li> <li>- Sem ferragem;</li> <li>- Impressão com a logomarca da EPL na capa;</li> <li>- Com 1 bolso interno (contra capa, dimensões do bolso 120 mm X 200 mm);</li> <li>- Revestimento em BOPP. (Arte fornecida pela EPL)</li> </ul>			
13	<p><b>RELATÓRIO EXECUTIVO – EPL</b> Impressão: 4x4 cor. Papel (miolo): Couchê fosco 130g; Papel (capa): Couchê 180g a 230g fosco; Número de páginas (miolo e capa): 28 a 36 (devem ser múltiplos de 4). <b>Tamanho:</b> Fechado: 20 x 26,5cm. <b>Acabamento:</b> - BOPP; - Encadernação a quente. (Arte fornecida pela EPL)</p>	50	Impressão sob demanda e única	18422
14	<p><b>RELATÓRIO EXECUTIVO DO PNL – EPL</b> Impressão: 4x4 cor; Papel (miolo): Couchê fosco 145g/m<sup>2</sup>; Papel (capa): Couchê fosco 250g/m<sup>2</sup>; Número de páginas (miolo e capa): 150. <b>Tamanho:</b> Fechado: 23 x 30cm; Aberto: 43 x 30cm. <b>Acabamento:</b> - Capa com laminação fosca e verniz <i>high-gloss</i> localizado com prova digital.</p>	100	Impressão sob demanda	18422
15	<p><b>RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE ADAPTAÇÃO DA METODOLOGIA BUSINESS</b></p>	100	Impressão sob demanda e única	18422

	<p><b>CASE – EPL</b> Impressão: 4x4 cor; Papel (miolo): Couchê fosco 90g; Papel (capa): Flexível 250g; Número de páginas (miolo e capa): 150. <b>Tamanho:</b> A4. <b>Acabamento:</b> - Encadernação a quente; - Lombada quadrada. (Arte fornecida pela EPL)</p>			
--	---	--	--	--

Tab. 1. Requisitos dos serviços gráficos de impressão e encadernação.

### 5.3.2 Dos serviços gráficos de diagramação e projeto gráfico:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (Unidade)	Observações	CATSER
16	<p><b>FOLDER – EPL</b> <b>Tamanho:</b> Aberto: 29,7 x 21cm.</p>	2	Diagramação e projeto gráfico	25330
17	<p><b>RELATÓRIO EXECUTIVO – EPL</b> Número de páginas (miolo e capa): 28 a 36 (devem ser múltiplos de 4). <b>Tamanho:</b> Fechado: 20 x 26,5cm.</p>	1	Diagramação e projeto gráfico	25330
18	<p><b>RELATÓRIO EXECUTIVO DO PNL – EPL</b> Número de páginas (miolo e capa): 150. <b>Tamanho:</b> Fechado: 23 x 30cm; Aberto: 43 x 30cm.</p>	1	Diagramação e projeto gráfico	25330

Tab. 2. Requisitos dos serviços de diagramação e projeto gráfico.

## 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1 Serviços de impressão (itens de 1 até 3 e 6 até 15 – Grupo 1):

6.1.1 O fornecimento da arte relativa aos materiais para impressão, constantes da Tabela do item 5.3.1 deste Termo de Referência será de responsabilidade da EPL/Ministério da Infraestrutura - Minfra, e será encaminhada à CONTRATADA por meio de mídia eletrônica, CD-ROM ou *pen-drive*, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.

6.1.2 A Contratada deverá apresentar uma AMOSTRA a EPL, do serviço impresso



do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**6.1.3** A EPL, após a análise da AMOSTRA apresentada pela CONTRATADA, aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reenviar a amostra do impresso, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação da EPL.

## **6.2 Serviços de encadernação:**

### **6.2.1 Encadernação com capa dura (item 4 – Grupo 1)**

**6.2.1.1** O fornecimento do conteúdo para encadernação com capa dura, constante da Tabela do item 5.3.1 deste Termo de Referência será de responsabilidade da EPL, e será encaminhada a CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.

**6.2.1.2** A EPL, após a análise das encadernações apresentadas pela CONTRATADA, aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação da EPL.

### **6.2.2 Encadernação convencional (item 5 – Grupo 1)**

**6.2.2.1** O fornecimento do conteúdo para encadernação convencional, constante da Tabela do item 5.3.1 deste Termo de Referência será de responsabilidade da EPL, e será encaminhada a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.

**6.2.2.2** A EPL, após a análise das encadernações apresentadas pela CONTRATADA, aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da notificação da EPL.

## **6.3 Serviços de diagramação e projeto gráfico (itens 16 até 18 – Grupo 2):**

**6.3.1** A entrega do arquivo digital dos materiais para diagramação/projeto gráfico, constantes da Tabela 2 do item 5.3.2 deste Termo de Referência será de responsabilidade da EPL, e será encaminhada a CONTRATADA por meio de mídia eletrônica, CD-ROM ou *pen-drive* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.

**6.3.2** A EPL, após a análise da prova digital (versão preliminar) da diagramação/projeto gráfico apresentada pela CONTRATADA, aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reenviar a prova digital, às suas expensas, para o item 16 no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e para os itens 17 e 18 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação da EPL.

**6.3.3 Cronograma de execução dos serviços de diagramação e projeto gráfico compreenderá as atividades e prazos descritos abaixo:**

<b>Atividade</b>	<b>Prazo (Item 16)</b>	<b>Prazo (Itens 17 e 18)</b>
1. Entrega pela CONTRATADA da prova digital do projeto gráfico para aprovação da CONTRATANTE (prazo contado da data do recebimento da Ordem de Serviço).	5 dias úteis	15 dias úteis
2. Correção pela CONTRATADA de defeitos, falhas ou imperfeições na prova digital do projeto gráfico (prazo contado a partir da notificação da EPL).	2 dias úteis	5 dias úteis
3. Aprovação da prova digital do projeto gráfico pela CONTRATANTE.	1 dia útil	2 dias úteis
4. Diagramação pela CONTRATADA (prazo contado da aprovação da prova digital do projeto gráfico).	5 dias úteis	15 dias úteis
5. Entrega pela CONTRATADA da versão preliminar para revisão final (prazo contado da data de recebimento da versão preliminar pela EPL).	1 dia útil	6 dias úteis
6. Correção pela CONTRATADA de defeitos, falhas ou imperfeições na prova digital da diagramação (prazo contado a partir da notificação da EPL).	2 dias úteis	5 dias úteis
7. Aprovação da prova digital da diagramação pela CONTRATANTE.	1 dia útil	2 dias úteis
8. Fechamento e entrega dos arquivos finais em meio eletrônico ou CD-ROM (prazo contado da aprovação da prova digital).	3 dias úteis	10 dias úteis
<b>PRAZO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>20 dias úteis</b>	<b>60 dias úteis</b>

**7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, situada no endereço Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11:30 e de 14h às 17h, telefone (61) 3426-3742 ou 3426-3747 ou em outro local, em Brasília-DF, a ser definido pela CONTRATANTE no momento da solicitação da impressão.

## 8. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Os custos de embalagem e transporte serão arcados pela CONTRATADA.

8.2 Os prazos de entrega, para cada tipo de serviço, serão contados da aprovação da amostra e/ou da versão final da prova digital, são os seguintes:

SERVIÇOS	PRAZOS DE ENTREGA
Impressões	24 (vinte e quatro) horas, podendo ser imediato para tiragens até 100 (cem) impressões.
Encadernações em geral	24 (vinte e quatro) horas para encadernações convencionais; e 7 (sete) dias úteis para encadernações capa dura.
Diagramação e projeto gráfico	Em até 10 (dez) dias úteis.

Tab. 3. Prazos de entrega dos serviços.

## 9. DA FORMA DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 **Forma de Aceite:** Por demanda.

9.2 **Recebimento:**

9.2.1 **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante o atendimento das especificações abaixo e posterior envio para recebimento definitivo.

9.2.1.1 **Prazo, contado da entrega dos produtos gráficos:** conforme tabela 3 do item 8.2, em imediato à entrega dos produtos gráficos no Almoxarifado da EPL ou outro local a ser definido pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

9.2.1.2 **Responsável:** Fiscal do Contrato.

9.2.1.3 **Requisitos:** Conclusão de todas as atividades descritas no item 6 deste Termo de Referência referentes ao(s) serviço(s) contratado(s) (serviços gráficos de impressão/encadernação e/ou serviços de diagramação/projeto gráfico).

9.2.2 **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade com os requisitos do Termo de Referência e da proposta, qualidade e quantidade do serviço executado, e aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.2.1 **Prazo, contado do recebimento provisório:** até 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.2.2 Responsável:** Fiscal do Contrato.

**9.2.2.3 Requisitos:** verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços realizados, de acordo com os requisitos constantes neste Termo de Referência.

**9.2.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1** A execução do objeto contemplará a prestação dos serviços com as descrições mínimas de acordo com o que prescreve os itens 5.3.1 e 5.3.2 deste Termo de Referência.

**10.2** Os produtos prontos dos serviços de impressão/encadernação deverão ser entregues ao CONTRATANTE, acondicionados em embalagens de papel ou plástico, garantindo a preservação dos mesmos em relação a exposição à sujeira, luz excessiva e umidade, bem como para evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final.

**10.3** Não será aceito material com defeitos de impressão e/ou acabamento, a saber:

**10.3.1** Impressão suja, manchada e/ou com decalque e repinte;

**10.3.2** Impressão lavada, carregada e/ou não compatível com as provas de cor e/ou irregulares;

**10.3.3** Acabamento/montagem fora de registro, apresentando páginas com filetes e/ou apresentando páginas fora de eixo;

**10.3.4** Defeitos de laminação como ranhuras, bolhas e falhas;

**10.3.5** Acabamento de miolo apresentando ondulações;

**10.3.6** Cadernos e/ou lombada soltando;

**10.3.7** Excesso de cola na lombada;

**10.3.8** Lombada sem vinco; e

**10.3.9** Material amassado.

**10.4** Os produtos prontos dos serviços de diagramação/projeto gráfico deverão ser entregues à CONTRATANTE, em mídia eletrônica ou CD-ROM, DVD ou *pen drive*.

**10.5** A CONTRATADA receberá o material por meio de mídia e realizará os serviços de impressão, diagramação e projeto gráfico, exceto o conteúdo para execução dos serviços de encadernação, que deverá ser entregue diretamente à CONTRATADA.

## **11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 O início da execução do objeto ocorrerá quando da assinatura do Contrato pelas partes.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura ou entrega de todas as demandas.

12.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.2 A EPL objetiva compartilhar o esforço de toda a sociedade pela redução dos impactos das aquisições e contratações de produtos e serviços sobre a saúde humana e ao meio ambiente, por meio da conscientização e adoção de medidas de proteção que contribuirão para o desenvolvimento sustentável. Para tanto, o licitante deverá atestar por meio de Declaração, na fase de habilitação da licitação:

- Atender em seu processo produtivo aos requisitos de segurança do trabalho não utilizando produtos químicos para a confecção dos materiais gráficos que contenham substâncias perigosas, tais como Cádmio (Cd), Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), acima dos limites estabelecidos pela Diretiva RoHs (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- Promover a correta destinação dos resíduos sólidos gerados em todo o processo de produção dos materiais gráficos (como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão), evitando assim a degradação ambiental, e assegurando que compete ao gerador de tais resíduos a responsabilidade por seu acondicionamento, disponibilização para coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada; e
- Conscientizar seus empregados em relação ao consumo adequado dos recursos naturais. Ao longo da execução, a seu critério, a CONTRATANTE poderá realizar diligências *in loco* para verificar a veracidade da declaração acima, ficando o licitante sujeito às sanções cabíveis, no caso de seu descumprimento.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3 Disponibilizar ao contratado os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e materiais essenciais, dos quais for responsável pelo fornecimento, tais como: arquivos digitais, fotos e modelos e quaisquer outros que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

14.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.6 Notificar a CONTRATADA a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.7 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço ou por seu preposto.

14.11 Exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e nos normativos da EPL, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe especialmente:

15.1.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação;

15.1.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a prorrogação contratual;

15.1.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados no item 8.2, as obrigações contratadas;

- 15.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos insumos empregados;
- 15.1.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 15.1.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;
- 15.1.7 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- 15.1.8 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;
- 15.1.9 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória; e
- 15.1.10 Designar, antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto.
- 15.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.1.12 Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus de amostras e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto do contrato, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente;
- 15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.15 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 15.1.16 Apresentar garantia contratual conforme previsto no item 24 deste Termo de

Referência;

- 15.1.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.1.19** Acatar todas as orientações do setor competente da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15.1.20** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 15.1.21** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017:
- 15.1.21.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 15.1.21.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 15.2** Fornecer, para os serviços de diagramação e projeto gráfico, cópia digital para revisão e aprovação em formato que permita o controle de alterações.
- 15.3** Fornecer meio eletrônico contendo o arquivo final da diagramação/projeto gráfico.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

17.1 O critério de julgamento do certame é o menor preço global do grupo.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

18.1 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e através da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

18.2 Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.

### **18.2.1 Para Habilitação Econômico-Financeira deverá ser apresentado:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

### **18.2.2 Para Qualificação Técnica deverá ser apresentado:**

18.2.2.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

18.2.2.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.2.2.1.2 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**20.1** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**20.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**20.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**20.4** O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016.

**20.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**20.6** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**20.7** A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo D, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.7.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**20.8** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**20.9** O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**20.10** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**20.11** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**20.12** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**20.13** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**20.14** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.15** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**20.16** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**21.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados para esse fim, na forma do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

**21.1.1** A comunicação entre Contratada e a EPL, ocorrerá sempre por escrito.

**21.1.1.1** A Contratada poderá informar um endereço de correio eletrônico para receber as comunicações da Contratante, assumindo a

responsabilidade decorrente em caso de eventual perda de prazo quando do não acesso a caixa de correio informada para ciência das comunicações da Contratante.

**21.2** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos aos indicadores de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

**21.3** A unidade de medida adotada para remuneração da Contratada será por quantidade, contudo, para aferição da qualidade na prestação dos serviços a Contratada será acompanhada de metas e indicadores de desempenho que assegurem os resultados esperados e a correção de defeitos verificados, dentro de parâmetros compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo D.

**21.4** O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**21.5** Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

**21.6** O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**21.7** Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa Contratada, que deverá confirmar o recebimento.

**21.8** O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

**21.9** A Contratante promoverá a tabulação das ocorrências constantes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, após apresentação das razões da Contratada.

**21.9.1** O nível de aceitação dos serviços será analisado da seguinte forma:

- a) Fator de Aceitação dos Serviços: 100% de avaliação dos serviços (quando somatório de ocorrências for ou igual a 0);
- b) Fator de Aceitação dos Serviços: 99,75% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 1);
- c) Fator de Aceitação dos Serviços: 99,5% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 2);

- d) Fator de Aceitação dos Serviços: 95% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 3) cumulativamente com a penalização de advertência conforme Contrato;
- e) Fator de Aceitação dos Serviços: 90% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for superior a 3 cumulativamente com a penalização de multa conforme Contrato).

21.9.2 A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado estabelecido acima.

21.9.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos às metas definidas neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, o fiscal técnico/administrativo do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

22.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

22.2.1 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

22.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto de até 30 (trinta) trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

22.4.1 considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento



em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**22.4.2** observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

**22.5** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**22.5.1** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**22.6** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos às retenções legais cabíveis:

**22.6.1** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**22.6.2** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e



- 22.6.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Tendo como base o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

23.1.1 Advertência;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

23.1.2.2 Compensatória no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato.

23.1.2.3 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

23.1.2.4 Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.

23.1.2.5 Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

23.2 As sanções previstas nos itens 23.1.1 e 23.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item 23.1.2, conforme a gravidade do fato.

23.3 A sanção prevista no item 23.1.3 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPL em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 A aplicação das penalidades elencadas no item 23.1 acima, não impede a rescisão do contrato pela EPL.

23.5 No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couberem, os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

23.6 No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

23.6.1 **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta (sanções de grau 1 e 2), assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes às atividades da EPL.

23.6.2 **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta (sanções de grau 1 e 2), assim entendidas como aquelas que acarretam prejuízos relevantes às atividades da EPL, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

23.6.3 **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades previstas no item 23.1.3.

23.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1 – Percentual de aplicação sobre cada ocorrência de infração**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do Contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5



2	Entrega do material em desconformidade com o pactuado no contrato e/ou se recusar a promover as correções necessárias.	5
3	Não entregar ou se recusar a produzir o material contratado	5
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	4
5	Não corrigir defeitos, falhas ou imperfeições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	4
6	Não cumprimento de prazo contratual, por dia de atraso.	1
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

**23.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

**23.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**23.9.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida por meio de GRU, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.11** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.12** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.13** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

24.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

24.1.1 Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, a avaliação dos termos do instrumento de constituição de garantia será realizada pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, devendo a Contratada apresentar documento que esteja adequado às condições fixadas pela EPL.

24.1.2 Não serão aceitas estipulações que restrinjam indevidamente a amplitude da cobertura da garantia, ou que estejam em desacordo com os padrões eventualmente fixados pelos órgãos reguladores.

24.1.3 Havendo necessidade de alteração ou complemento da garantia, a Contratada deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo contratualmente fixado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

24.1.4 Quando a garantia se tratar de caução haverá incidência da correção monetária.

24.1.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

24.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução contratual e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

24.2.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 24.2.1.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 24.2.1.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 24.2.1.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 24.2.1.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

24.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

24.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.9 Será considerada extinta a garantia:

24.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

24.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

## **25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

25.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

26.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da União, para o exercício de 2019 e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

26.2 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## **27. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

27.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 150.534,70 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme descrição nas tabelas abaixo:

<b>GRUPO 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Média final</b>	<b>Vr. Unit. de Referência</b>	<b>Total estimado</b>



1	Banners – EPL	14	R\$ 93,75	R\$ 93,75	R\$ 1.312,50
2	Blocos – EPL	2.000	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
3	Diagnóstico Logístico – EPL	100	R\$ 144,78	R\$ 144,78	R\$ 14.478,00
4	Encadernação com Capa Dura – EPL	50	R\$ 661,00	R\$ 661,00	R\$ 33.050,00
5	Encadernações Convencionais – EPL	44	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 17.050,00
6	Folder – EPL	1.200	R\$ 1,29	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
7	Folder – Minfra	6.000	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
8	Impressão para Plotagem – EPL (Preto e Branco)	10	R\$ 7,18	R\$ 7,18	R\$ 71,80
9	Impressão para Plotagem – EPL (Colorida)	24	R\$10,76	R\$10,76	R\$ 258,24
10	Livretos – Minfra	1.500	R\$ 4,83	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
11	Pasta – Minfra	1.500	R\$ 3,77	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
12	Pasta – EPL	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
13	Relatório Executivo – EPL	50	R\$ 117,71	R\$ 117,71	R\$ 5.885,50
14	Relatório Executivo do PNL – EPL	100	R\$ 136,19	R\$ 136,19	R\$ 13.619,00
15	Relatório final do projeto de adaptação da metodologia <i>business case</i> – EPL	100	R\$ 131,15	R\$ 131,15	R\$ 13.115,00
<b>TOTAL ESTIMADO (itens de 1 até 15)</b>					<b>R\$ 134.988,04</b>

<b>GRUPO 2</b>					
16	Folder – EPL	2	R\$ 1.078,33	R\$ 1.078,33	R\$ 2.156,66
17	Relatório Executivo – EPL	1	R\$ 5.456,67	R\$ 5.456,67	R\$ 5.456,67
18	Relatório Executivo do PNL – EPL	1	R\$ 7.933,33	R\$ 7.933,33	R\$ 7.933,33
<b>TOTAL ESTIMADO (itens de 16 até 18)</b>					<b>R\$ 15.546,66</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 150.534,70</b>
--	-----------------------

27.2 Considerando a não adoção do orçamento sigiloso, os valores de referência poderão ser divulgados em qualquer etapa do certame licitatório.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à



adequada realização dos serviços.

**28.2** Considerando a natureza similar dos serviços gráficos ora demandados neste Termo de Referência e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá o agrupamento em grupos dos itens (Grupo 1 – Itens de 01 a 15 e Grupo 2 – Itens 16 a 18) e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o menor preço por grupo.

## **29. DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

**ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.**

**ANEXO C - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR.**

**ANEXO D - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR.**

**ANEXO E - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.**

**ANEXO F – MODELO DE EXPEDIENTE PARA DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO.**

**ANEXO G – DECLARAÇÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO QUANTO À UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESCARTE DE REFUGOS E CONSCIENTIZAÇÃO DE EMPREGADOS.**



**ANEXO "A"**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Nº XX/2019

PROCESSO Nº 50840.000382/2019-76

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gráficos, para atendimento das diversas demandas da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, do(s) grupo(s) a seguir, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019 e seus anexos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), assim discriminado abaixo:

1) **GRUPO 1 - Serviços gráficos de impressão e encadernação**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2) **GRUPO 2 - Serviços gráficos de diagramação e projeto gráfico**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo, determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Nº C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS.**



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO "B"**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - EPL

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do seu empregado (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Instrumento de Contrato, em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), a confecção do serviço de (*indicar o serviço*), item(ns) (*indicar o item(ns)*) contratado(s), conforme condições, prazos e quantidades ajustadas no referido Instrumento.

---

Nome/carimbo e assinatura do fiscal designado da EPL

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar os serviços e fornecimentos dela constante, no prazo e valor contratado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Prestadora de Serviço

RG e CPF





**ANEXO "C"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório e em consonância com o  
artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não  
utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha  
reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que  
exerce cargo em comissão no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO "D"**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

A aferição do resultado dos serviços prestados pela Contratada será realizada por evento por meio dos indicadores abaixo, sendo que o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas.

<b>INDICADOR Nº 1 – Serviços de Impressão</b>	
<b>Nº de amostras impressas até a impressão final</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar a qualidade e rapidez à execução dos serviços.
<b>Meta a Cumprir</b>	Uma amostra impressa.
<b>Instrução de Medição</b>	Registro de ocorrência e notificação.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Controle de prazos e ocorrências.
<b>Periodicidade</b>	A cada entrega de amostra impressa.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Número de amostras impressas até a aprovação final.
<b>Início da Vigência</b>	Após validação da primeira amostra impressa.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	Conforme subitens 21.9.1 e 21.9.2 do Termo de Referência.
<b>Sanções</b>	Conforme CONTRATO.
<b>Observações</b>	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

<b>INDICADOR Nº 2 – Serviços de Encadernação</b>	
<b>Quantidade de exemplares em desconformidade após a aprovação da amostra</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar a qualidade à execução dos serviços.
<b>Meta a Cumprir</b>	Nenhum exemplar em desconformidade.
<b>Instrução de Medição</b>	Registro de ocorrência e notificação.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Controle de qualidade com base nos critérios dispostos no item 10.3 do Termo de Referência.
<b>Periodicidade</b>	Uma única vez na entrega do serviço.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	(Quantidade de exemplares com desconformidades) X Percentual da faixa de ajuste correspondente.
<b>Início da Vigência</b>	A partir da entrega do serviço.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento *</b>	Conforme subitens 21.9.1 e 21.9.2 do Termo de Referência.
<b>Sanções</b>	Conforme CONTRATO.



<b>Observações</b>	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.
--------------------	--

**Legenda:**

\* A incidência em qualquer faixa de ajuste no pagamento, implicará o refazimento dos exemplares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para encadernações convencionais e de 7 (sete) dias úteis para encadernações capa dura, a contar da data de notificação feita pela Contratante, sem prejuízo da aplicação da multa de mora, em caso de extrapolação deste prazo.

<b>INDICADOR Nº 3 – Serviços de projeto gráfico/diagramação</b>	
<b>Número de propostas de diagramação</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar a qualidade e rapidez à execução dos serviços.
<b>Meta a Cumprir</b>	Uma proposta de diagramação.
<b>Instrução de Medição</b>	Registro de ocorrência e notificação.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Controle de prazos e ocorrências.
<b>Periodicidade</b>	A cada entrega de proposta de diagramação.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Número de propostas de diagramação até a aprovação final.
<b>Início da Vigência</b>	Após validada a diagramação inicial.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	Conforme subitens 21.9.1 e 21.9.2 do Termo de Referência.
<b>Sanções</b>	Conforme CONTRATO.
<b>Observações</b>	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Fiscal)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Gestor)



**ANEXO "E"**

**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter a confidencialidade de  
toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão da prestação de serviços  
objeto de contrato com a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, inclusive após o término  
do contrato, comprometendo-me a guardar sigilo absoluto, e a não divulgar, revelar, ou  
reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à EPL,  
estando ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura





ANEXO "F"

MODELO DE EXPEDIENTE PARA DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

Contrato nº \_\_\_\_/20XX

\_\_\_\_\_  
(identificação do licitante),  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (nome completo do representante), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato decorrente do referido pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
(RG e CPF)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço)  
(e-mail, telefone)



ANEXO "G"

**DECLARAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO QUANTO À  
UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESCARTE DE REFUGOS E  
CONSCIENTIZAÇÃO DE EMPREGADOS**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, atende em seu processo produtivo aos requisitos de segurança do trabalho, não utilizando produtos químicos para a confecção dos materiais gráficos que contenham substâncias perigosas, tais como Cádmio (Cd), Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), acima dos limites estabelecidos pela Diretiva RoHs (*Restriction of Certain Hazardous Substances*); promove a correta destinação dos resíduos sólidos gerados em todo o processo de produção dos materiais gráficos (como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão), evitando assim a degradação ambiental, e assegurando que compete ao gerador de tais resíduos a responsabilidade por seu acondicionamento, disponibilização para coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada; e conscientiza seus empregados em relação ao consumo adequado dos recursos naturais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
(RG e CPF)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço)  
(e-mail, telefone)





## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 50840.000382/2019-76  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO  
E LOGÍSTICA S.A. E A (nome do órgão/entidade,  
vínculo, natureza jurídica/tipo de administração  
pública), NA FORMA ABAIXO:

#### CONTRATANTE

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social,

#### CONTRATADA

O(A) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000382/2019-76 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, sobretudo do Regulamento de Licitações e Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gráficos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Banners – EPL	14		



2	Blocos -- EPL	2000		
3	Diagnóstico Logístico – EPL	100		
4	Encadernação com Capa Dura – EPL	50		
5	Encadernações Convencionais – EPL	44		
6	Folder – EPL	1200		
7	Folder – MINFRA	6000		
8	Impressão para Plotagem – EPL (Preto e Branco)	10		
9	Impressão para Plotagem – EPL (Colorida)	24		
10	Livretos – MINFRA	1500		
11	Pasta – MINFRA	1500		
12	Pastas – EPL	1000		
13	Relatório Executivo – EPL	50		
14	Relatório Executivo do PNL – EPL	100		
15	Relatório Final do Projeto de Adaptação da Metodologia <i>Business Case</i> – EPL	100		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

<b>GRUPO 2</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Folder – EPL	2		
17	Relatório Executivo – EPL	1		
18	Relatório Executivo do PNL – EPL	1		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., sem possibilidade de prorrogação:

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXXXX  
Fonte: XXXXXXXXXX  
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX  
Elemento de Despesa: XXXXXXXX  
PI: XXXXXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 22, do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Durante a execução do contrato os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 24 do Termo de Referência.

#### **8. CLAUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 12 e 20, do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Termo de Referência, anexo do Edital.



## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL.

11.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

11.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

11.2.3. A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;

11.2.4. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;

11.2.5. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

11.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.8. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

11.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

11.2.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor e/ou fiscal do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.5. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As alterações relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 25 do Termo de Referência, anexo do Edital.

### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

### **15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

### **16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

16.1. Os termos deste CONTRATO podem ser classificados como confidenciais pela CONTRATANTE, ou, de comum acordo, por ambas as partes.

16.2. Nenhuma das partes poderá revelar informações a terceiros acerca deste CONTRATO e dos seus termos, bem como das transações decorrentes, sem o prévio consentimento formal e por escrito da outra parte.

16.3. Independe de consentimento da outra parte se a informação decorre de obrigação legal, de ordem judicial ou de determinação ou requerimento de algum órgão de controle, como Tribunais de Contas ou Ministério Público.

16.4. Cabe às partes cumprirem as seguintes regras de sigilo, além daquelas definidas por lei ou outras, convencionadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.4.1. Cumprir as diretrizes e prévia e formalmente comunicadas e aceitas pela outra parte, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

16.4.2. Não acessar informações sigilosas da outra parte, salvo quando previamente autorizado por escrito.

16.4.3. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste CONTRATO.

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza



sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

c) Informar imediatamente caso tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações para remediar qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas.

16.4.4. Entregar a outra parte, ao término da vigência deste CONTRATO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste CONTRATO.

16.5. Cabe as partes assegurar que o cumprimento do sigilo das informações se estende aos seus empregados, servidores ou dirigentes, devendo ser aderidas formalmente, inclusive por terceiros subcontratados.

16.6. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente para a CONTRATADA durante 05 anos do término deste CONTRATO, e, para a CONTRATANTE, no mesmo prazo ou superior, conforme determinado pela EPL.

**17. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA – EPL  
CONTRATANTE

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA – EPL  
CONTRATANTE

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo do Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

EM BRANCO